



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº /2022

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o dia e o mês de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio Psicológico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

" 25 de fevereiro:

(...)

Dia de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio Psicológico." (NR)

Art. 2º Fica inserida alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

" XXIX - mês de fevereiro:

(...)

Mês de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio Psicológico, com o objetivo contribuir para a conscientização e disseminação de informações sobre este tema, por meio de diversas ações tais como palestras, exposições, apresentações, oficinas de capacitação, acompanhamentos psicológicos, campanhas, programas, planos, projetos, debates, ações educativas, troca de informações, inclusive jurídicas e a realização de projetos-pilotos com a possibilidade de se tornarem permanentes para a efetivação dos objetivos mencionados, e assim, contribuir na conscientização do enfrentamento à violência, sendo que poderão

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@saopaulo.sp.leg.br

www.aurelionomura.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

colaborar para a realização dessas atividades associações, entidades de classe, empresários, escolas, universidades, bem como outros setores da sociedade.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Aurélio Nomura***JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa incluir no *Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo*, o dia e o mês de *Conscientização e Enfrentamento ao Assédio Psicológico*.

Com efeito, o assédio pode ser configurado como condutas abusivas exaradas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, publicada em 7/8/2006, traz em seu texto diversas formas de violência que podem ser praticadas contra a mulher. Uma das formas é a violência psicológica, que também pode ser chamada de “agressão emocional”. O texto legal a descreve como sendo condutas que causem danos emocionais em geral ou atitudes que tenham objetivo de limitar ou controlar suas ações e comportamentos, através de ameaças, constrangimentos, humilhações, chantagens e outras ações que lhes causem prejuízos à saúde psicológica.

Trata-se de uma forma de violência de difícil identificação, pois o dano não é físico ou material. Muitas vítimas não se dão conta de que estão sofrendo danos emocionais.

Por exemplo, podem caracterizar violência psicológica atos de humilhação, desvalorização moral ou deboche público, assim como atitudes que abalam a autoestima da vítima e podem desencadear diversos tipos de doenças, tais como depressão, distúrbios de cunho nervoso, transtornos psicológicos, entre outras.

A violência psicológica traz consequências para a saúde mental e física.

Ela pode causar problemas como depressão, ansiedade e até pensamentos suicidas.

Também afeta o corpo provocando alterações no sono, distúrbios alimentares, abuso de álcool e outras substâncias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

Para se curar dos males causados por uma violência psicológica, o primeiro passo é ter a consciência de que ela está ocorrendo.

Na maioria das vezes é preciso procurar de profissionais da saúde. Ignorar o sofrimento tende a agravá-lo.

Os abusos psicológicos fazem parte de rodas de conversa, são discutidos na mídia, em escolas e universidades, entre parentes e amigos. Muita gente conhece o mecanismo desse tipo de violência que prende tantas pessoas ao sofrimento e até aponta maneiras de como sair da situação. Mas pouco se fala sobre uma questão igualmente importante: os danos causados à saúde emocional e física.

O abuso emocional acontece dentro de relacionamentos familiares, profissionais e sociais, onde existe o objetivo de causar sofrimento a uma das partes. Críticas maldosas, acusações, xingamentos, ofensas, desprezo, ironia, ameaças veladas, silêncio como forma de punição, controle de todos os passos da vítima, frases ditas com o propósito de confundir e outros comportamentos são repetidos pelo abusador ao longo do tempo. Isso faz com que a pessoa abusada perca o equilíbrio necessário para se ter uma vida plena. Mas ao contrário das doenças físicas que provocam sintomas fáceis de reconhecer, os sinais da violência psicológica são mais difíceis de interpretar.

O abuso psicológico faz um estrago na vida de quem o sofre. E a tarefa de curar as feridas que ele deixa é difícil porque muitas pessoas sequer percebem que estão sendo vítimas de uma violência.

O Presente Projeto de Lei foi sugestão do Renan Guilherme de Oliveira.

Assim, por entender necessário que a população tenha um conhecimento mais amplo sobre o assunto, peço aos Nobres pares a aprovação desse Projeto.